



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# CONTRATO



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CONTRATO Nº 136/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA  
REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESCLARES, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARATACA E, DO OUTRO  
LADO A Sr.<sup>a</sup>. MARIA FAUSTINA DE JESUS  
LEITE.**

O Município de ARATACA-BA, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- BA CEP 45.695-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 05.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, Sr. **MARIA FAUSTINA DE JESUS LEITE**, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF nº 033.863.225-57, RG nº 07887534-01 SSP/BA, residente na Rua do Cruzeiro, s/nº, São Domingos, Arataca-Ba, CEP 45.695-000, doravante denominada **LOCADORA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, regulado pelas disposições aplicáveis a espécie e inciso V, do diploma legal supra citado que fundamenta e autoriza a *Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21* e demais alterações, para casos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com processo administrativo nº 174/2025 resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato – Locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua do Cruzeiro, 85, São Domingos, Arataca-Ba, CEP 45.695-000, destinado ao **FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS ESCLARES**.

**Parágrafo primeiro** – A adjudicação do Contrato deve-se ao fato de ter sido inexigível a **Licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme Inexigibilidade de licitação nº. 057/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo da referida locação é da data de sua assinatura, pelo período de 06(seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes estejam de acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADORA**, pela locação do imóvel o valor global de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), ao custo mensal de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O LOCATÁRIO pagará mensalmente, mediante depósito bancário na conta corrente do LOCADORA.

**CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir a especificada:



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ÓRGÃO	UNDIDDE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.012 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

§ 1º - O LOCATÁRIO declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADORA, quando findada ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes, sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do LOCADORA;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADORA reprimir a infração, assentimento a mesma;
- d) Encaminhar ao LOCADORA todas as notificações, avisos ou intimações nos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizado pelo LOCADORA, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao LOCADORA ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que interessados o visite;
- g) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADORA mandará fazer uma vistoria no imóvel locado, a fim de se verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

#### CLAUSULA SEXTA – INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:

TODA e qualquer benfeitoria autorizada pelo LOCADORA, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo ao disposto da letra e da cláusula **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS** deste instrumento, não podendo o LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou resarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas normas.

#### CLÁUSULAS SETIMA- PENALIDADES:

O LOCADORA ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, conforme disposto nos artigos 155 a 163. Observados os limites contidos a Legislação Federal Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### CLÁUSULA OITAVA – RETENÇÃO E MULTA:

O LOCATÁRIO e o LOCADORA obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual 10% (dez por cento), que será



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLÁUSULA NONA – RECISÃO:**

O presente contrato poderá, a critério do **LOCATÁRIO**, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Se o **LOCADORA**, sem prévia autorização do **LOCATÁRIO** transferir ou sublocar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**Parágrafo Primeiro-** Verificada a inflação do contrato o **LOCATÁRIO** notificará o **LOCADORA** por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixo, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes desta mora.

**Parágrafo segundo** – não atendida a notificação, poderá o **LOCATÁRIO** dar por rescindido o contrato, o que implicará na imediata cobrança de multa diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos das perdas e danos que vier a dar causa, em consequência do descumprimento do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – o **LOCADORA** indenizará o **LOCATÁRIO** por todos os prejuízos que a esta vier causar em decorrência da rescisão deste contrato, por inadimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Camacan-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Arataca-BA, 08 de Setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE ARATACA - LOCATÁRIO**

**Fernando Mansur Gonzaga**

Prefeito Municipal

*Maria Faustina Leite*  
**MARIA FAUSTINA DE JESUS LEITE**  
LOCADORA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

RG nº:

CPF/MF nº:

NOME:

RG nº:

CPF/MF nº:

## Portarias



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

### PORTRARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

#### RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, em 02 de junho de 2025.

**FERNANDO MANSUR GONZAGA**  
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000      Arataca-Bahia  
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025.**

*Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.*

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

**LOCADORA:** MARIA FAUSTINA DE JESUS LEITE.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESCOLARES.

**ORGÃO:** 0311 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 031111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.012 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.36.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.

**FONTE:** 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

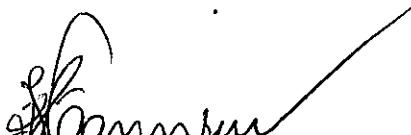
**VALOR:** O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 2.400,00(DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), AO CUSTO MENSAL DE R\$ 400,00(QUATROCENTOS REAIS);

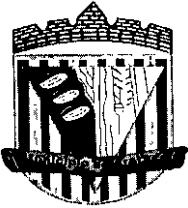
**VIGÊNCIA:** 06(SEIS) MESES.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Arataca, 08 de Setembro de 2025.

  
Vickson Azevedo Almeida  
Comissão de Contratação.

  
Secretaria de Administração  
Responsável pela publicação no mural de avisos.



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

**INEX Nº 057/2025 PA Nº 174/2025 CONTRATO Nº 136/2025**

<b>OBJETO:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESCOLARES.
<b>LOCADORA:</b>	MARIA FAUSTINA DE JESUS LEITE.
<b>CPF:</b>	033.863.225-57
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	08 DE SETEMBRO DE 2025.
<b>VIGÊNCIA:</b>	06(SEIS) MESES.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025. ART 74, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES.
<b>VALOR:</b>	R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## EXTRATO DE CONTRATO PUBLICAÇÃO

## **Extratos de Contratos**



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

### EXTRATO DE CONTRATO

INEX Nº 057/2025 PA Nº 174/2025 CONTRATO Nº 136/2025

<b>OBJETO:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESCOLARES.
<b>LOCADORA:</b>	MARIA FAUSTINA DE JESUS LEITE.
<b>CPF:</b>	033.863.225-57
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>	08 DE SETEMBRO DE 2025.
<b>VIGÊNCIA:</b>	06(SEIS) MESES.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025. ART 74, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES.
<b>VALOR:</b>	R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Praça João Gonçalves de Queiruz, s/nº, Centro, CEP 45 695-000 Arataca-Bahia

003



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



# LICITAÇÕES

## PUBLICAÇÃO PNCP

0033

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000057/2025

Última atualização 06/10/2025

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICÍPIO DE ARATACA Unidade compradora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000121/2025 Fonte: E &amp; L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Objeto:**

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS ESCOLARES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Locação de 01(um) Imóvel	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00

Exibe:  1-1 de 1 ItensPágina:  [« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o acima mencionado comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[https://portaldeservicos.gestao.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.gestao.gov.br)

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 000136/2025

Última atualização 06/10/2025

**Local:** Arataca/BA    **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA    **Unidade executora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 000174/2025    **Categoria do processo:** Locação Imóveis**Data de divulgação no PNCP:** 06/10/2025    **Data de assinatura:** 08/09/2025    **Vigência:** de 08/09/2025 a 09/03/2026**Id contrato PNCP:** 13658158000103-2-000132/2025    **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Id contratação PNCP:** [13658158000103-1-000121/2025](#)**Objeto:**

LOCACAO DE IMOVEL PARA REALIZACAO DE OFICINAS ESCOLARES.

VALOR CONTRATADO
R\$ 2.400,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa física    **CNPJ/CPF:** 033.863.225-57    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** MARIA FAUSTINA DE JESUS LEITE**Histórico**

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	06/10/2025 - 13:15:47

Filtra:   1-1 de 1 itens Página:

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldoservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**